



6. PARCELAS CADASTRAIS



Áreas definidas por registos cadastrais ou equivalentes.

A Diretiva INSPIRE centra-se na parte geográfica dos dados cadastrais. No contexto do INSPIRE, as parcelas cadastrais serão utilizadas principalmente como localizadores de geoinformação em geral, incluindo dados ambientais.

Tanto quanto possível, no contexto INSPIRE, as parcelas cadastrais devem constituir uma partição do território nacional. A parcela cadastral deve ser considerada como uma única área da superfície terrestre, sob direitos de propriedade homogénea e propriedade única (adaptado de UN ECE 2004 e WG-CPI, 2006).

Observação: Por propriedade única entende-se que a propriedade é detida por um ou vários proprietários de toda a parcela. Por direitos de propriedade homogéneos entende-se que os direitos de propriedade, arrendamentos e hipotecas afetam toda a parcela. Isto não se aplica a direitos específicos como servidões que podem afetar apenas parte da parcela.

Na definição dada pela Diretiva INSPIRE, o “ou equivalente”, refere-se a todos os órgãos e instituições públicas, exceto o cadastro principal / nominal ou cadastro, que registram partes da superfície da Terra, como domínios especiais, cadastros urbanos, terras públicas, que espacialmente complementam os registos do cadastro principal ou cadastro.

No âmbito do INSPIRE, as parcelas cadastrais são consideradas se estiverem disponíveis como dados vetoriais.

Direitos e proprietários estão fora do âmbito INSPIRE.

Edifícios, uso do solo, endereços são considerados em outros temas INSPIRE.

